



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 001/2025

1. Do objeto

1.1. Trata-se de confecção de 17 (dezessete) placas em acrílico em alto relevo, medindo 30 cm x 10 cm, conforme modelo, para utilização no Plenário desta Câmara Municipal, visando a identificação de cada Vereador desta Casa.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	DESCRÍÇÃO	Unid.	Quant.
1	Serviços de confecção de placas em acrílico em alto relevo, medindo 30 cm x 10 cm, para utilização no Plenário desta Câmara Municipal, visando a identificação de cada Vereador desta Casa.	Un	17

2. Justificativa

2.1. A presente contratação tem como objetivo o fornecimento de placas em acrílico, em alto relevo, para identificar cada Vereador presente no Plenário desta Casa, tendo em vista a necessidade da identificação dessas autoridades quando em reunião ou sessão no Plenário.

3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br , até o dia 30 de janeiro de 2025 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor das placas será feita considerando o menor valor do total dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

filipevilarins@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor do único item – serviços de manutenção, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Fornecedor das Placas de Identificação

6.1.1. Entregar as placas de identificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos itens efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de uma hora antes do início da sessão ordinária.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega das placas de identificação.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das placas de identificação a serem entregues, inclusive contra defeitos de fabricação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2 Da Câmara Municipal de Formosa/GO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega das placas de identificação, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem entregues, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular da cora de flores fúnebre pelo fornecedor

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Garantias

80.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias – serviços, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9 - Recursos Orçamentários

9.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, conforme declaração orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade.

10. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

12.1. Em decorrência de se tratar de contratação de confecção de placas de identificação, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

11 – Modelo da Placa



Modelo obtido em um fabricante

Formosa/GO, 22 de janeiro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa
Diretora